

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corria

DECRETO Nº 853 /DP, de 08 de FEVEREIRO de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

Considerando a necessidade de contribuir para o desenvolvimento integral e harmônico do homem da zona rural;

Considerando que a educação no meio rural continua sendo um desafio, e que cabe ao Poder Público a missão de ministrá-la de forma adequada, visando a tornar o elemento humano consciente, realizado, feliz e capaz de tornar-se agente do desenvolvimento do seu próprio meio; e

Considerando ser imperioso oferecer ao homem do campo oportunidade de acordo com sua realidade e nível de aspiração, oportunizando a estas condições de permanecer ou não no meio em que vive,

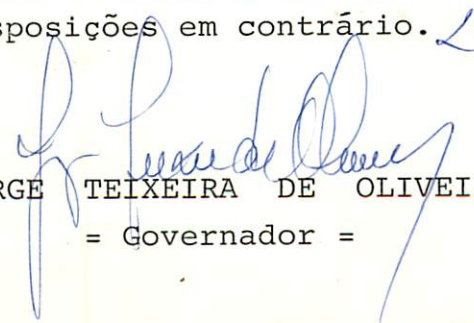
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Educação para o Meio Rural - Pró-Rural, no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Cabe à Secretaria de Estado da Educação o Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Controle e Avaliação do referido Programa.

Art. 3º - A Secretaria de Estado da Educação tomará as necessárias providências para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. <


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
= Governador =